

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2918/2025
EDITAL Nº030/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº 2918/2025**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**, sob, do tipo: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 025/2025**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e ABERTURA DE ENVELOPES, deverão ser entregues na seguinte data, horário e local:

DATA: 15 de abril de 2025

HORA: 09h00min

Local: Paço Municipal de Capão Bonito SP.
Departamento: Sala de Licitações
Endereço: Rua Nove de Julho, nº 690
Bairro: Centro
Cidade: Capão Bonito, Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito aceitará o envio dos envelopes via correio, desde que sejam entregues até a data e o horário previstos para a protocolização deles. Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder do Setor de Compras e Licitações e não serão devolvidos às licitantes.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, nesta Municipalidade, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal sede deste Município – Rua 9 de Julho, nº 690 - Centro – Capão Bonito. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: editalcapaobonito@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone

Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes

2.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS - CREDENCIAMENTO

3. JUSTIFICATIVA NA FORMA “PRESENCIAL”

A Lei 14.133/2021 prevê que as licitações sejam realizadas preferencialmente de forma eletrônica, mas admite a utilização da forma presencial, desde que motivada. A possibilidade de utilização da modalidade de concorrência presencial em detrimento da eletrônica está estabelecida no §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: *Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade sem prejuízo à competitividade.

Considerando as disposições do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo** (<https://www.youtube.com/channel/UCNruMPcFzQXcOBsGg8Ht71w>). O Pregão, ainda que na modalidade presencial, cumpre inclusive as disposições de Lei, tais como o princípio da publicidade, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

4. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/21

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº **746/2014-TCU-Plenário**).

5.3.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0005.2132

CATEGORIA ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 372

Valor total: **R\$ 3.288.400,31 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos).**

6.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** das participantes da Concorrência Pública. O representante da proponente entregará ao Agente de Contratação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da CONCORRÊNCIA, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente De Contratações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. Na hipótese de apresentação de **Procuração** por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do **Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital **se faça por correio**, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

7.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo **Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. Formulário de Dados Cadastrais para o Credenciamento conforme Anexo XIII.

7.6. É admitido somente um representante por proponente.

7.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, **inclusive recurso**.

7.8. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Agente de Contratação declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

7.9 Os documentos apresentados para credenciamento, com exceção do documento de identidade ou outro equivalente, serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntados ao processo administrativo da Licitação.

7.10 Os representantes dos Licitantes serão os únicos admitidos a intervir nas fases da Licitação.

7.10.1 A não indicação de procuradores ou a incorreção do instrumento de mandato não levará à inabilitação da licitante, porém a impedirá de se manifestar durante as sessões, cabendo ao não credenciado, tão somente, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** dos Licitantes deverão ser entregues na sessão pública que será realizada em local, dia e hora dispostos no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, opacos e inviolados, rubricados sobre seu fecho e identificados, em sua parte externa, da seguinte forma:

8.2 Os envelopes deverão ser entregues direta e pessoalmente pelos representantes dos Licitantes, ficando facultado, e sob exclusiva responsabilidade destes, seu envio por correio.

8.2.1 Os envelopes nºs 01 e 02 deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

Envelope B
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

8.3 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

8.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, Art. 3º, deverão no ato do credenciamento apresentar documento oficial que comprove essa condição e utilizar o Modelo de Declaração constante do Anexo IV deste edital, ambos, **FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação)**.

8.4.1 O licitante acima identificado que não comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43, da LC 123/2006.

8.4.3 Caso ocorra alguma restrição, a que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência do julgamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para apresentar a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

9.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2.6 A documentação exigida abaixo, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser apresentada por todos os Licitantes.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br/;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de **Certidão Simplificada** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, **devidamente atualizada (FORA DO ENVELOPE/CREDENCIAMENTO)**.

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.4.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

9.4.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.4.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V**.

9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

9.5.2.1 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

9.5.2.2 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.5.2.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. Ficam ressalvadas a ME e EPP.

9.5.2.4 A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

Os índices constantes serão calculados conforme segue:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP} / \text{AT})$$

ONDE: ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

IE = Índice de Endividamento

AT = Ativo Total



9.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Comprovante de registro de pessoa jurídica (licitante), dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

c) Comprovante de registro do profissional responsável técnico da licitante, dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente.

d) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT**, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência com os itens abaixo discriminados:

e.1) Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal; e,

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo constar no atestado o atendimento às parcelas a seguir especificadas:

e.1) Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, no mínimo, 500 (quinhentas) toneladas/mês, em um único atestado;

e.2) A comprovação exigida através da expedição do atestado(s) admitir-se-á somatória de pluralidade em quantitativos inferior ao previsto no subitem b.1 a fim de atingir o mínimo estabelecido do referido subitem, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período de tempo.

f) Comprovação da relação jurídica do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico detentor da CAT, mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme Súmula 24 do TCE/SP.

g) **Atestado de Visita Técnica** conforme disposto no Anexo X, **ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica** conforme disposto no Anexo XI.

9.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

9.7.1 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

9.7.2 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

9.7.3 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.



9.7.4 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital.

9.7.5 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B

10.1 Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

10.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

10.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente.

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

10.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

10.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do serviço; preço unitário e total, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

10.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

10.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1.) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

10.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

10.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

10.3 Deverá constar na proposta ou em anexo a ela **Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

10.4 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima **ensejará na desclassificação do licitante.**

10.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

10.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

10.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.10 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.11 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A Comissão de licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 . Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

11.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.6 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

11.8 Dada a palavra a licitante, **esta disporá de 01 minuto para apresentar nova proposta.**

11.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela comissão de licitação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12 .1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12 .1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 24.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O **prazo** para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. 12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o resultado final do certame, e, após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior do órgão solicitante do presente certame, adjudicará o seu objeto da LICITAÇÃO ao LICITANTE VENCEDOR.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1 Os LICITANTES que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los, das seguintes formas:

a) Através do protocolo online, disponível em: <https://portalcidadao.jlsoft.com.br/wpprincipal.aspx>, no assunto “**ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO**”

b) Por meio de correspondência encaminhada ao endereço eletrônico: editalcapaobonito@gmail.com

15.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias em relação à data designada para a sessão pública de entrega dos envelopes.



15.3 Não sendo formulados até este prazo, todos os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, aos LICITANTES, direito a qualquer reclamação posterior.

15.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas a todos os interessados no endereço: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

15.5 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.6 Nos casos omissos do presente Edital, prevalecerão os termos das Leis 8.987/95; 14.133/21; 12.587/12, naquilo que lhes for pertinente e todas as disposições constitucionais cabíveis e os princípios gerais do direito.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente EDITAL poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21, por qualquer cidadão, **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, conforme disposto no artigo 164, da Lei 14.133/21.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL o Licitante que não o fizer no prazo legal.

16.3 A solicitação ao pedido de impugnação ao edital poderá ocorrer das seguintes formas abaixo:

a. Através do protocolo online, disponível em: <https://portalcidadao.jlsoft.com.br/wpprincipal.aspx>, no assunto **"IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO"**

b. Por meio de correspondência encaminhada ao endereço eletrônico: editalcapaobonito@gmail.com

16.4 As respostas as impugnações serão disponibilizadas a todos os interessados no endereço: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4 **O Gestor do Contrato por parte do Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Atender, dentro do prazo de execução contratual, a todas as requisições da Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO visando à realização de concursos públicos, independentemente da quantidade de cargos, funções ou vagas em disputa.

18.2 Elaborar todas as minutas de edital referentes aos concursos públicos requisitados (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação dos gabaritos, divulgação dos resultados, etc.);

18.3 Fornece estrutura em Home Page para a realização das inscrições pela internet;

18.4 Analisar e deferir/indeferir inscrições, solicitações de isenções de inscrição, as inscrições de deficientes e outras situações similares;

18.5 Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas, através de questões de múltipla escolha em quantidade compatível com a quantidade de inscritos;

- 18.6 Envelopar e guardar as provas até sua aplicação, responsabilizando-se pela sua segurança e inviolabilidade.
- 18.7 Utilizar cartões de respostas gerados por sistema de processamento de dados com personalização dos dados de cada candidato, preparados para correção através de leitura óptica;
- 18.8 Responsabilizar-se pelo sigilo das provas, gabaritos e outras informações restritas durante a realização dos certames;
- 18.9 Selecionar, vistoriar e sinalizar os locais de realização das provas;
- 18.10 Selecionar, instruir e disponibilizar equipe de fiscais de sala, auxiliares e coordenadores de provas;
- 18.11 Coletar títulos e analisá-los em conjunto com comissão eventualmente designada para tal, quando o cargo ou função assim o exigir, a critério da Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO;
- 18.12 Efetuar a correção das provas através de sistema de leitura óptica;
- 18.13 Atribuir notas e efetuar a classificação dos candidatos;
- 18.14 Analisar e proceder à deliberação a eventuais recursos;
- 18.15 Aplicar provas práticas, quando o cargo ou função assim o exigir, a critério da Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO;
- 18.6 Elaborar relatório final contendo todos os procedimentos de cada concurso público realizado, para arquivo da Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO, na forma das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Colocar à disposição da CONTRATADA as informações e documentos necessários à realização do objeto do presente contrato;
- 19.2 Arcar com os custos de publicação oficial dos editais de abertura de inscrições, de classificação final e da sua homologação, além de outras publicações eventuais que julgar necessárias, tais como resultado de recursos, convocações, avisos, instruções e outras decorrentes do presente contrato;
- 19.3 Disponibilizar a cessão dos locais para realização das provas teóricas e práticas e a cessão de veículos e equipamentos necessários à realização das provas práticas;
- 19.4 Designar comissão para analisar em conjunto com a CONTRATADA, eventuais títulos entregues pelos candidatos para serem agregados às notas das provas antes da classificação final, em prazo compatível com os cronogramas estabelecidos;
- 19.5 Arquivar os documentos relativos aos concursos públicos, conforme exigência legal;

20 DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).
- 20.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **através de plataforma digital de assinaturas, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**



20.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

20.4 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

20.5 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

21 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

21.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

21.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

21.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

21.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

21.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

24.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

24.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

24.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

24.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

24.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

24.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

24.10 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.11 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

24.12 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

24.13 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

24.14 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito, 27 de março de 2025

FELIPE MARQUES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E OBRAS

**ANEXO I
E MÉDIA DE MERCADO E TERMO DE REFERÊNCIA**

**Concorrência Pública nº 003/2025
Processo Administrativo nº 2918/2025**

1. Requerente: Município de Capão Bonito SP.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto Abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para Realização dos Serviços de Operação e Manutenção no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas, descrição detalhada dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo dos Serviços	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	12	mês	Serviços de Operação e Manutenção do Aterro Municipal.	R\$ 274.033,35	R\$ 3.288.400,31
Total Valor Global: R\$ 3.288.400,31 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e um centavos.					

2.3 Após declarado o vencedor, o licitante deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA (ANEXO II) E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ANEXO XII).**

TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de Operação e Manutenção, no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Período	Descrição / Produto	Valor Máximo Permitido
1	1000 (mil) tonelada /mês	12 meses	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Capão Bonito	R\$ /mês



2. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CAPÃO BONITO.

2.1 Justificativa

2.1.1. O presente processo se faz necessário em virtude de manutenção do serviço essencial de limpeza pública. O serviço de limpeza pública compreende além da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e a operação do Aterro Sanitário.

2.1.2. A terceirização desse serviço torna-se necessária em virtude, dos veículos e equipamentos atuais do município estar em estado precário de uso; a operacionalização do aterro sanitário ser extremamente custosa e de complexidade técnica extremamente alta para o município e, principalmente, pela preocupação do município em atender com qualidade e responsabilidade aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no que diz respeito a: prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

2.1.3. Além das motivações elencadas acima há que se lembrar da relação intrínseca dos serviços de limpeza pública com o saneamento básico e conseqüente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais.

2.2. Do serviço de Operação completa do Aterro Sanitário de Capão Bonito.

2.2.1. Entende-se por Aterro Sanitário o local adequado e regularizado para disposição final dos resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o resíduo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.

2.2.2. A disposição final dos resíduos sólidos oriundos desta contratação deverá ser realizada no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, localizado na Estrada Vicinal do Mato Comprido, estando distantes 7,5 Km da Praça Central do município. Coordenadas Geográficas: 22K Longitude UTM: 764191E Latitude UTM: 7343616S.

2.2.3. O Aterro Sanitário Municipal possui Licença de Operação nº 70000665 emitida pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, vencida em 06/12/2023, mas em processo de renovação sob nº CETESB.32207/2018-70. (ANEXO 01).

2.2.4. A CONTRATADA deverá seguir a Norma Brasileira – NBR 13896/1997 e suas atualizações para a implantação, manutenção e operação de aterros de resíduos não perigosos, de forma a proteger adequadamente as coleções hídricas superficiais e subterrâneas próximas, bem como os operadores destas instalações e populações vizinhas.

2.2.5. A empresa CONTRATADA poderá receber para destinação no Aterro Sanitário Municipal os resíduos sólidos que forem coletados na execução dos contratos administrativos celebrados com esta Administração Pública, ou com a autorização do chefe do executivo municipal, conforme Decreto vigente.

2.2.6. Os resíduos domiciliares e os resíduos de varrição deverão ser encaminhados pelos respectivos responsáveis, dentro do horário e funcionamento do Aterro Sanitário Municipal.

2.2.7. Só serão recebidos resíduos domiciliares e de varrição no Aterro Sanitário de veículos devidamente cadastrados junto à responsável pela Operação do Aterro Sanitário Municipal.

2.2.8. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a operacionalização integral do Aterro Sanitário Municipal, incluindo todas as atividades inerentes para a destinação final dos resíduos sólidos, nos termos da legislação vigente.

2.2.9. Esta responsabilidade pela manutenção integral do Aterro Sanitário Municipal (trincheiras e toda a área do respectivo terreno), engloba tudo o que for necessário para que o Aterro Sanitário se mantenha em pleno, integral e irrestrito atendimento da legislação vigente, preservando-se a Licença vigente e propiciando a obtenção da respectiva renovação, será de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, pois compete a ela a correta, regular e legal destinação final dos resíduos sólidos objeto da respectiva contratação.

2.2.10. A Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal compreende os serviços de manutenção de toda a área



do Aterro Sanitário em atendimento da legislação vigente, recebimento dos resíduos sólidos, verificação, análise, operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos na vala especialmente aberta para esta finalidade, bem como, a realização de obras de drenagem (águas pluviais, líquidos percolado), realização de cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

2.2.11. A Prefeitura realizará, de forma constante, a fiscalização dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos.

2.2.12. O aterro deverá estar apto a receber todos os tipos de resíduos definidos neste Termo de Referência, conforme o item 2.2.5. e 2.2.34.

2.2.13. O funcionamento do Aterro Sanitário deverá seguir uma rotina operacional pré-estabelecida, mediante o treinamento dos funcionários e o acompanhamento por um responsável técnico, a fim de seguir o projeto aprovado e licenciado.

2.2.14. Manter funcionários nos dias secos e chuvosos.

2.2.15. Nos dias secos, o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, cascalhado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas.

2.2.16. Drenagem de águas pluviais provisória, a qual deverá ser executada com a finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizada no entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos.

2.2.17. Drenagem de águas pluviais permanentes.

2.2.18. A área do Aterro Sanitário e adjacentes deverá ser mantida limpa, roçada e capinada e as instalações fixas deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza.

2.2.19. Os sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser mantidos em ordem (desobstruídos, bem assentados, limpos em volta, etc.).

2.2.20. As vias de acesso internas devem ser mantidas limpas e em boas condições de tráfego.

2.2.21. Somente poderão ser recebidos resíduos sólidos em estrita conformidade com a legislação vigente.

2.2.22. É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do Aterro Sanitário Municipal.

2.2.23. A empresa CONTRATADA sempre deverá manter uma equipe de vigilância no Aterro Sanitário Municipal.

2.2.24. Os serviços rotineiros de operação do Aterro Sanitário Municipal deverão ser executados por equipe padrão e equipamentos, em quantidades suficientes para a boa gestão e operação dos serviços.

2.2.25. Todo o serviço realizado pela empresa CONTRATADA deverá atender o disposto pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

2.2.26. Todos os custos de operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que nenhum custo poderá ser repassado para a Prefeitura Municipal.

2.2.27. À medida que as valas estiverem cheias, elas devem receber respectiva proteção vegetal.

2.2.28. Deverão ser realizadas coletas de amostras e análises de laboratório sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo para a contratante.

2.2.29. A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.

2.2.30. Todo resíduo a ser depositado no Aterro Sanitário Municipal deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde deverão ser identificados visualmente sendo que o aterro sanitário é licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final de resíduos domiciliares e comerciais.

2.2.31. São equipamentos mínimos para operação: 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Trator de esteira, 01 (um) Caminhão basculante e 01 (um) Veículo de Apoio.

2.2.32. Para operação será necessário no mínimo: Operadores de máquinas, ajudantes de aterro e equipe de vigilância.

2.2.33. Deverá ser estabelecida uma rotina de recepção dos resíduos sólidos coletados, efetuando-se, pelo menos, uma inspeção visual e o registro de entrada, conforme especificado a seguir:

a) O registro e o controle dos resíduos que entram no Aterro Sanitário e seu desenvolvimento, avaliando se os volumes recebidos estão compatíveis com a ocupação de áreas e com a vida útil estimada.

b) Resíduos permitidos: Conforme previsto na Resolução CONAMA 404/2008, os resíduos sólidos permitidos nos aterros sanitários de pequeno porte são aqueles provenientes de domicílios, de serviços de limpeza urbana, de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que estejam incluídos no serviço



de coleta regular de resíduos e que tenham características similares aos resíduos domiciliares.

2.2.34. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das exigências técnicas contidas na Licença de Operação – LO e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes em relação aos serviços sob sua responsabilidade e as instalações a serem por ela implantadas, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, observadas às diretrizes ambientais e trabalhistas vigentes.

2.2.35. A CONTRATADA deverá tomar CUIDADOS AMBIENTAIS nos procedimentos de lavagem dos equipamentos, máquinas e veículos que serão retirados da região onde trabalham e conduzidos para o lavador com lavadoras ecologicamente corretas, com sistemas de captação de efluentes com canaletas e caixa separadora de óleo e água com a destinação final do efluente em caixa seca de esgoto revestida em alvenaria a ser construída pela CONTRATADA, para esvaziamento e demais itens de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária. (ANEXO 02)

2.2.36. A CONTRATADA deverá manter e conservar a cerca que circunde completamente a área do Aterro Sanitário Municipal de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais.

2.2.37 O local deve possuir sistema de Comunicação interno e externo, para pelo menos permitir seu uso em ações de emergência.



Figura 1: Drenagem de águas pluviais no Aterro Sanitário de Capão Bonito

2.3 Forma de Execução.

2.3.1. Das obrigações da Contratada

2.3.2. Esta licitação tem como objeto a prestação do seguinte serviço:

a) Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Municipal.

2.3.3. Os serviços serão executados em Regime de empreitada por Preço Global, fornecendo a CONTRATADA, a mão de obra, equipamentos, materiais necessários, acessórios, máquinas, veículos e demais itens que forem necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços em volume e quantidades compatíveis.

2.3.4. O serviço será iniciado mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO mediante necessidade do Poder Público.

2.3.5. A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título que for.

2.3.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual



ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

2.3.7. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

2.3.8. A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no Termo de Referência.

2.3.9. É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

2.3.10. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CONTRATADA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

2.3.11. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

2.3.12. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- d) Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR18 (Norma Regulamentadora dezoito), além de outras disposições acerca da matéria;
- e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

2.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Termo de Referência, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

2.3.14. Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) NR 6 (Norma Regulamentadora seis), fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2.3.15. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

2.3.16. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

2.3.17. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

2.3.18. Caberá a CONTRATADA, apresentar em horários e nos locais de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e com seus respectivos equipamentos de proteção individual –EPI's.

2.3.19. Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a execução de outras atividades que não sejam objetos deste Termo de Referência.

2.3.20. Apresentar e submeter mensalmente à Contratante o “as built” de todos os serviços executados.

2.3.21. Receber e processar os resíduos sólidos entregues no aterro nos seguintes dias e horários:

- a) Diurno: de segunda à sábado entre às 07h00 e 16h30;
- b) Noturno: de segunda à sexta entre às 17h30 e 01h00 (do dia seguinte);
- c) Noturno: aos sábados, entre 17h30 e 23h30;

Obs: Os serviços acompanham a coleta de resíduos do município, sendo assim, os horários acima devem garantir o processamento de todo recebimento, podendo serem estendidos quando necessário.

2.3.22. A contratante deverá manter em operação, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, um sistema de vigilância capaz de garantir a integridade das instalações internas do Aterro Sanitário



Municipal, impedindo a entrada e permanência de pessoas estranhas; (podendo ser feito através de sistema de monitoramento, o que não exclui a necessidade de manter serviço de portaria vinte e quatro horas por dia. É permitido a adotar o serviço de segurança como de portaria, para isso deve manter funcionários in loco).

2.3.23. A empresa deverá fazer o esvaziamento parcial da Lagoa Anaeróbia de Chorume, no volume aproximado de 2.400 m³/ano (Dois mil e Quatrocentos metros cúbicos) com uma tolerância de 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos) para mais ou para menos, ou o quanto se fizer necessário. Informar o volume gerado (em m³/mês), volume destinado para tratamento (em m³/mês), e cópia das notas de remessa dos efluentes.

2.3.24. Deverão ser apresentados à prefeitura Municipal, as custas da CONTRATADA, a análise de águas subterrâneas e superficiais a cada 6 meses, de acordo com resolução 100/2013 e Decisão Diretora nº 069/2016/P. Os parâmetros a serem apresentados devem seguir os exigidos na Licença de Operação (L.O.) vigente. Em relação aos parâmetros, são os que seguem: Nitrogênio Amoniacal, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio Kjeldhal, Alcalinidade, Bicarbonato, Carbonato e Hidróxido, condutividade elétrica a 25o, Cd, Ca, Pb, Cl, Cu, C, Cr hexavalente, total e trivalente, DBO, DQO, dureza total, fenóis, Fe, P, Mg, Mn, Hg, N, Namoniacal, Nitrato e Nitrito, Coli fecais e totais, SiO₂, OD, pH, K, resíduo total, fixo e volátil, Na, SO₄, SO₂ e TCO.

2.3.25. Manter uma faixa de recuo das divisas do aterro e o cinturão verde, promovendo reposição das mudas quando necessário com escolha de espécies aprovadas pela municipalidade, de forma a promover o isolamento visual do sistema.

2.3.26. A contratante deverá manter no local, o registro do Livro de Ordem, para a escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço, cujos registros ficarão a cargo do responsável técnico, como determina a Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (Sistema Confea/Crea).

2.4 Da quantidade Estimada

2.4.1. A quantidade mensal estimada de recebimento de resíduos é de 1000,0 t. (mil toneladas).

2.5. Quanto aos Equipamentos e Instalações

2.5.1. Relação de Equipamentos a serem utilizados no Aterro Sanitário, com no máximo 10 (dez) anos de uso:

- a) 01 (um) Trator de esteiras, com no mínimo 10,0t. (dez toneladas) de peso operacional e 85 hp de potência, com lâmina de no mínimo 2,0m³ (dois metros cúbicos) de capacidade;
- b) 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, com o mínimo de 6,0t. (seis toneladas) de peso de funcionamento, com capacidade de carga da concha frontal mínimo de 1,0m³ (um metro cúbico) e capacidade da concha traseira mínimo de 0,02m³ (metros cúbicos);
- c) 01 (um) Caminhão Basculante tipo toco ou similar, com caçamba de capacidade mínima de 5,0m³ (cinco metros cúbicos);
- d) 01 (um) Veículo de Apoio.

2.6. Relação de Pessoal para utilização nos serviços.

2.6.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar de no mínimo:

- a) Um (1) Motorista (Aterro Sanitário);
- b) Dois (2) Operadores de Máquinas;
- c) Dois (2) Ajudante de Serviços Gerais;
- d) Um (1) Encarregado;
- e) Um (1) Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou equivalente com capacitação comprovada para ser o responsável Técnico do Aterro Sanitário de Capão Bonito.

2.6.2. Observações:

- a) Carga horária mínima exigida de 8h00 (oito horas) semanais, devendo ser fixada no quadro de avisos os dias e os horários em que o responsável Técnico (item 2.6.1.e) deve estar presente no Aterro Sanitário de Capão Bonito para atendimento aos itens 2.2.13 e 2.3.26;
- b) Manter portaria operando durante 24h00 (vinte e quatro horas) por dia com controle da entrada de rejeitos, veículos e pessoas.
- c) A CONTRATADA deve garantir que os veículos estejam em pleno funcionamento, garantindo a execução



ininterrupta da operação e manutenção no Aterro Sanitário Municipal.

d) A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

e) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.

2.7. Distância do Aterro Sanitário Municipal

2.7.1. O Aterro Sanitário Municipal está localizado no Bairro Mato Comprido, no Município de Capão Bonito, a uma distância de 7,5 Km (sete quilômetros e meio) da Praça Central do Município, e dispõem de estrada asfaltada até sua entrada. Coordenadas Geográficas: 22K Longitude UTM: 764191E Latitude UTM: 7343616S

2.8. Execução de Célula de Lixo Compactada

2.8.1. Execução ininterrupta de célula de lixo compactada obedecendo às seguintes características básicas:

a) A produção diária de resíduos recebidos no aterro deverá ser colocada em células de 3 (três) a 4 (quatro) metros de altura, as quais deverão ser formadas por camadas compactadas sucessivas de 0,20m (vinte centésimos de metro) de espessura e inclinadas em taludes 1:3.

b) Em cada camada o lixo deverá ser descarregado no pé do talude, empurrado de baixo para cima e compactado com 3 (três) a 5 (cinco) passadas de trator de esteira, de modo a se obter um peso específico, quando bem compactado, próximo a 10 kN/m³. A CONTRATADA deverá apresentar estudo de compactação e compressibilidade dos resíduos sólidos urbanos trimestralmente, visando prolongar a vida útil do aterro.

c) Recobrimento diário do lixo compactado com camada de solo (ou material inerte, desde que aprovado pela Fiscalização, com espessura variável entre 0,10m (metros) e 0,20m (metros) ou outro valor a critério da Fiscalização, em função da quantidade de lixo recebido no Aterro Sanitário Municipal e das dimensões dada célula em execução. A cobertura do topo da célula em execução deverá ser feita continuamente, deixando exposta, somente, uma frente de lançamento.

d) Manutenção de frente de trabalho única para épocas normais e de chuva, com acessos e locais de descarga cascalhado e drenados;

e) A CONTRATADA deverá efetuar o espalhamento e compactação do lixo na célula, em procedimentos de bom funcionamento de Aterros Sanitários, bem como serviços referentes a:

- i. Toda mão de obra necessária para a descarga, disposição e compactação do lixo nas células (sinalizadores, encarregados, servente, operadores, niveladores, ajudantes, vigilantes e outros que se fizerem necessários);
- ii. Sinalização das pistas de acesso e frente de trabalho, com placas orientadoras e reflexivas, de velocidades permitidas, áreas de risco, áreas de descarga, etc.;
- iii. Extinção de eventuais focos de incêndio com recobrimento do solo, mantendo extintores apropriados ou de água;
- iv. Execução de cerca rudimentar de tela, quando da ocorrência de ventos, bem como o fornecimento dos funcionários necessários para recolher os detritos tombados ou carregados pelo vento;
- v. Implementar conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

2.9. Da Escavação e Fornecimento de Terra

2.9.1. Quando da inexistência de solo para a cobertura da célula, ou outros serviços junto ao local de lançamento de lixo no Aterro, a CONTRATADA deverá providenciar a exploração de jazida, em local a ser determinado de comum acordo e aprovado pela Fiscalização, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA todas as providências necessárias para a operação. O local da escavação e o local no Aterro deverão estar num raio de distância 15.000m (quinze mil metros).

2.9.2. Espalhamento Mecânico de Rachão, Brita 3 (três) ou 4 (quatro), Bica Corrida e Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil – RCC, nas estradas internas.

2.9.3. Será utilizada para a execução dos acessos e pátios de descarga, rachão, brita 3 (três) ou 4 (quatro), bica



corrida e material reciclado de resíduos de construção civil proveniente de usina licenciada, conforme determinação de Fiscalização, em função das necessidades especificadas.

2.10. Plantio de Grama em Placas, Inclusive Conservação

2.10.1. Os serviços de proteção vegetal dos taludes, consistem no plantio e conservação de vegetais diversos, com a finalidade de proteger superficialmente as áreas expostas do talude (cortes, aterros e encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial e reservatório, e quando possível, as características da paisagem natural.

2.10.2. A proteção vegetal será constituída por grama, a ser especificada pela Fiscalização (São Carlos – em área sobreada ou Esmeralda – em pleno sol). Será utilizado o sistema de leivas, que consiste em aplicar-se placas de grama já desenvolvidas e que são transportadas para o local desejado. A manutenção e conservação de grama deve ser realizada tanto na célula em execução, como nas células finalizadas.

2.10.3. Para o bom desenvolvimento vegetal, há a necessidade de se espalhar sobre o talude a ser protegido uma camada de pelo menos 5 cm de solo vegetal para a regularização;

2.10.4. Quando necessário, a utilização de adubos e corretivos, só deverá ser feita através de fórmulas, obtidas após análise química do solo a ser protegido, e de camada de solo de regularização utilizada, pré-analisado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

2.10.5. Realizar a manutenção constante de toda área do Aterro Sanitário Municipal com roçadas, mantendo a altura adequada das gramíneas.

2.10.6. Deverão ser utilizadas leivas gramíneas de porte baixo, de sistema radicular profundo e abundante, de preferência nativas adaptadas à região. No caso de emprego de leivas, estas deverão ter dimensões uniformes, sendo extraídas por processo manual ou mecânico. O plantio deverá ser preferencialmente feito 02 (dois) meses antes do período de chuvas, e ser seguido por irrigações (pelo menos três vezes por semana).

2.10.7. Quando houver necessidade, a irrigação deverá ser feita com equipamento aspersor, não sendo admitidos métodos que possam comprometer a estabilidade dos maciços da própria grama. A irrigação será processada à medida que as leivas e/ou as sementes forem sendo plantadas, repetida pelo menos semanalmente, por no mínimo três vezes, até o início do período chuvoso, no período da manhã ou da tarde.

2.10.8. Os serviços serão aceitos pela Fiscalização quando vencidos os prazos de manutenção estabelecidos, as plantas apresentarem perfeito estado de vigor ou sanidade, com total cobertura do solo nas áreas a serem protegidas, não excluindo a CONTRATADA da obrigação constante de manutenção.

2.10.9. A fixação da grama em leivas ou placas, poderá ser feita através de ripas de madeira ou bambu, grampos de ferro, estacas de madeira, etc., após cobertura com uma camada de terra, devidamente compactada com soquete de madeira ou ferro.

2.11. Assentamento de Canaletas Meia Cana de Concreto

2.11.1. Nos locais indicados, deverão ser instaladas canaletas de concreto, para drenagem das águas pluviais, com as características definidas em projeto e especificações da Fiscalização.

2.11.2. Os trabalhos deverão ser indicados pela escavação da vala até as profundidades pré-determinadas.

2.11.3. Após a conclusão da escavação, a vala deverá ser preparada, de forma a garantir um fundo uniforme, sem depressões e/ou saliências, oriundas da presença de blocos de rocha pré-existent, ou outro motivo qualquer.

2.11.4. Nesta operação deverá ser lançado concreto magro ou lastro de brita, a critério da Fiscalização.

2.11.5. A manutenção e conservação das canaletas deve ser realizada tanto na célula em execução, como nas células finalizadas.

2.12. Assentamento de Tubo de Concreto Armado

2.12.1. As interligações dos sistemas de drenagem chorume e de águas pluviais serão executadas em tubulações de concreto. Para sua implantação deverão ser executadas valas de dimensões apropriadas, às tubulações previstas. Após a escavação, cada vala deverá ser preparada de forma a garantir, em fundo inferior a declividade necessária, após a regularização do fundo, deverá ser feito o berço da tubulação com brita e/ou concreto magro; a seguir serão lançados os tubos de concreto armado e executado o preenchimento da vala, com solo compactado.

2.13. Execução de Caixa de Passagem em Alvenaria Estrutural

2.13.1. Sempre que ocorrer mudanças de direção ou confluência de canaletas de drenagem, ou para efeito de manutenção das tubulações de tubos de concreto armado, deverão ser instalados caixas de passagem. As caixas de passagem terão suas lajes de fundo executadas em concreto e as paredes em alvenaria estrutural de blocos de concreto. Serão resultado da adaptação das formas e dimensões das canaletas afluentes e efluentes às condições locais. Sempre que possível, nas caixas de passagem, serão previstos degraus de dissipação para adequação do fluxo.

2.13.2. As caixas de passagem serão construídas concomitantemente com as canaletas e tubulações de concreto armado. Com os mesmos métodos empregados na construção destas.

2.14. Dreno Horizontal de Chorume

2.14.1. Para a execução dos drenos horizontais de chorume deverão ser escavadas valas interligado, dois a dois, os drenos verticais (poços de gás e chorume). Estas valas serão escavadas até atingido o topo da camada de solo da célula subjacente, ou alturas determinadas pela Fiscalização. Na sequência, deverá ser lançada a manta Geotextil e em seguida, o rachão, que deve ser espalhado uniformemente e recoberto pela manta Geotextil. O volume faltante de vala deverá ser recomposto com lixo compactado até ser atingida a base da camada de solo superior e finalmente deverá ser aplicado o solo necessário para a recomposição de revestimento da célula.

2.14.2. A CONTRATADA deverá realizar na implantação no piso da vala o sistema de drenagem de chorume tipo espinha de peixe, caixa de passagem com concreto fck 30 (fck=30Mpa – resistência característica do concreto à compressão) com as seguintes medidas 1,60m x 1,60m x 0,30m, e forma interna 0,50m x 0,50m x 0,30m, conforme o modelo abaixo:



Figura 2 : Foto demonstrativo: Vala do sistema de drenagem de chorume, já aberta, envolta com a manta geotextil não tecido, e com o tubo de PEAD perfurado em seu interior.



Figura 3: Foto demonstrativo: Sistema de drenagem de chorume já devidamente preenchido com a brita 04.



Figura 4: Foto demonstrativo: Dreno de chorume já devidamente concluído e protegido pela manta de geotêxtil não tecido.



Figura 5: Foto demonstrativo: forma devidamente montada da caixa de passagem



Figura 6: Foto demonstrativo: Caixa de passagem já devidamente concretada com fck30

2.15 Dreno de Pé de Talude

2.15.1 Para os drenos de chorume dos pés de talude, deverão ser escavadas valas interligando os drenos horizontais de chorume e drenos verticais de gás e chorume, dois a dois. Estas valas serão escavadas até uma profundidade de 60 (sessenta) centímetros, com largura de 1,35 (metros).

2.15.2 Na seqüência deverá ser lançada a manta Geotextil, e em seguida o rachão a uma altura de 50 (cinquenta) centímetros, que deve ser espalhado uniformemente e recoberto com manta Geotextil. O volume faltante da vala deverá ser recomposto com material inerte (solo) até ser atingida a base da camada superior.

2.16 Dreno Vertical de Gás

2.16.1 Sobre a caixa de passagem deverá implantar o sistema de drenagem de biogás. Os drenos verticais, de 0,60m (metros) de diâmetro interno, deverão ser executados com tubos de concreto armado, devidamente

perfurados. Os furos deverão apresentar diâmetro mínimo de 3,0 cm (três centímetros) e máximo 8,0 cm (oito centímetros), espaçados em linhas, de maneira que não prejudique a estabilidade do tubo e com aprovação da municipalidade.

2.16.2 Ao redor dos tubos já devidamente envolvidos pela tela Telcon 0,10m x 0,10m de 4mm será disposta uma camada de rachão em espessura em torno de 30% (trinta por cento) do diâmetro do tubo, para a sua proteção, com tolerância de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

2.16.3 Após a instalação, os tubos poderão, a critério da Fiscalização, ser preenchidos com rachão.



Figura 7: Foto demonstrativo: Tubos de concreto perfurados sendo colocado sobre a caixa de passagem.



Figura 8: Foto demonstrativo: Tubos já devidamente envolvidos pela tela Telcon.



Figura 9: Foto demonstrativo: Sistema de biogás já devidamente pronto sobre a caixa de passagem do sistema de drenagem de chorume.

2.15. Das Instalações e Manutenções

2.15.1. A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá possuir, quando da assinatura do contrato, e durante todo o seu período de vigência, instalações de apoio necessárias à execução dos serviços, que serão utilizados na execução do objeto, com características, dimensões e demais especificações técnicas e administrativas compatíveis com o objeto dos serviços executados.

2.15.2. A CONTRATADA deverão manter e conservar as instalações existentes de infraestrutura adequada para a execução dos serviços:

- a) 01 (uma) Portaria;
- b) Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos e equipamentos;
- c) Box para lavagem dos veículos (com sistema separador de areia e óleo, caixa de esvaziamento e demais itens de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária);
- d) Box para lubrificação;
- e) Oficina mecânica com ferramentas necessárias e apropriadas;
- f) Almoxarifado;
- g) Escritório para o controle e planejamento de atividades administrativas;
- h) Instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios).

2.16. Do Fornecimento de Material para a Execução dos Serviços

2.16.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais para Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal e outros que se fizerem necessários:

- a) Fornecimento de grama em placas;
- b) Fornecimento de tubo de concreto armado;
- c) Fornecimento de Rachão para Drenos;
- d) Fornecimento de Pedra 4 (quatro) para área de estradas internas;
- e) Fornecimento de Bica Corrida para estradas internas ou material reciclado de resíduos de construção civil;
- f) Fornecimento de Blocos de concreto tipo 015 (quinze) para caixas de Captação de Água;
- g) Fornecimento de Areia para preparo de concreto;
- h) Fornecimento de Pedra 1 (um) para preparo de concreto;
- i) Fornecimento de Terra para Compactação do Lixo no Aterro;

- j) Fornecimento de Canaletas - Meia Cana de 60 cm (sessenta centímetros), drenagem das laterais;
- k) Fornecimento de Tubo 60 cm (sessenta centímetros) para drenos laterais;
- l) Fornecimento de Tubo para dreno de Gás – furado 0,6 cm (centímetros);
- m) Fornecimento de Barra de Ferro 3/8 (três oitavo) para caixas de captação de águas pluviais;
- n) Fornecimento de Cimento.
- o) Etc.

2.16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar os certificados ou laudos ou fichas técnicas oficiais dos materiais utilizados de forma a comprovar as especificações técnicas requeridas

2.17. Dos Veículos, Máquinas e Equipamentos

2.17.1. Na hipótese dos Veículos, Máquinas e Equipamentos destinados a execução dos serviços ficarem impossibilitados de assim o fazê-lo deverá a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outros, contanto que sejam respeitadas as especificações dos veículos exigidas neste certame licitatório, para que desta forma não sejam interrompida a realização dos serviços.

2.17.2. Os Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos, desde que devidamente demonstrado que sua capacidade e demais especificações exigidas cumprem os requisitos, e, após a devida aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

2.17.3. Os Veículos, Máquinas e Equipamentos destinados a execução dos serviços objeto desta licitação, deverão possuir adesivos informando estarem a serviço da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

2.18. Vistoria ou Visita Técnica

2.18.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00h.

2.18.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.18.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

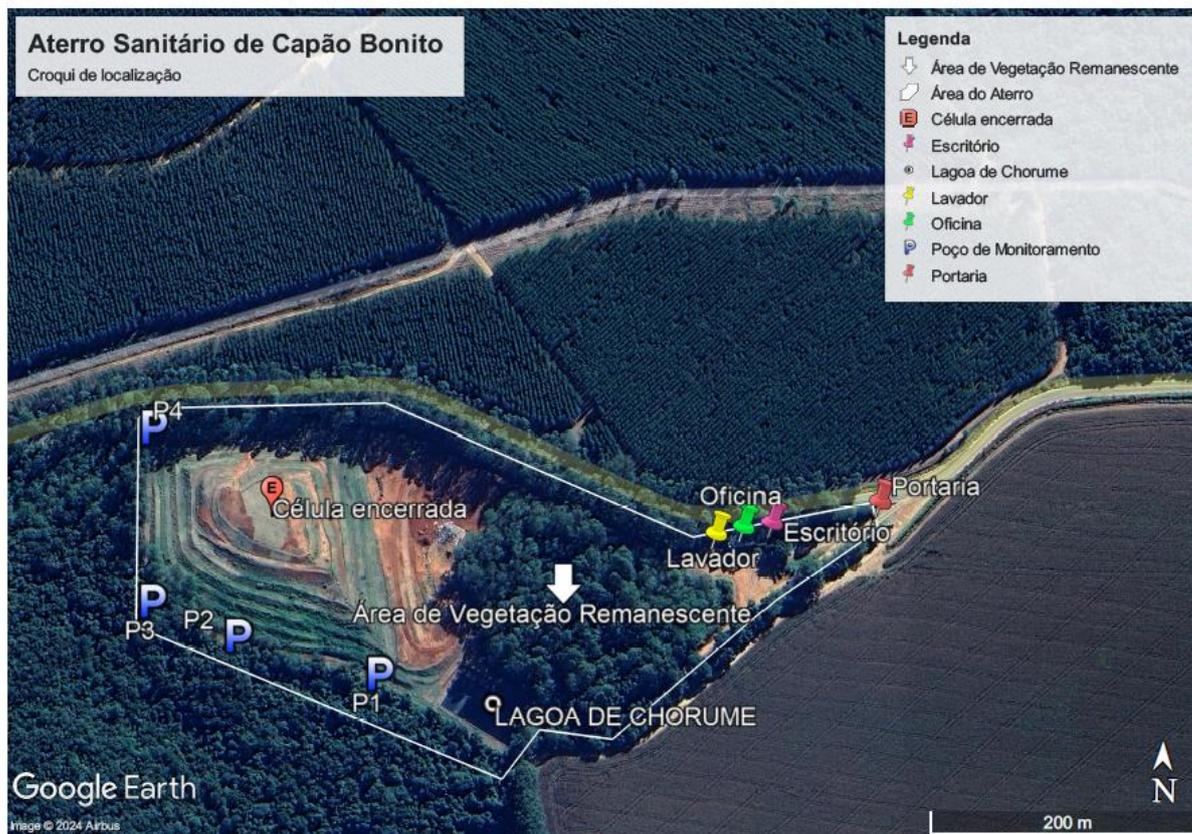


Figura 10: Mapa Visual do Aterro Sanitário de Capão Bonito / Croqui de localização. Coordenadas Geográficas: 22K Longitude

UTM: 764191E Latitude UTM: 7343616S

2.19. Do Monitoramento Geotécnico da Estabilidade do Maciço

2.19.1. Serviço de monitoramento trimestral da estabilidade do maciço, englobando inspeção nos taludes e topo do maciço: verificação e controle das movimentações verticais e horizontais; com elaboração do laudo de estabilidade com emissão da ART por profissional legalmente habilitado vinculado ao conselho de Classe.

2.19.2. Instalação dos seguintes instrumentos de acordo com o laudo de monitoramento trimestral a ser realizado pela CONTRATADA: Marcos (balizas topográficas em concreto) fixado no talude e no topo do maciço com a finalidade de detectar possíveis deslocamentos horizontais e verticais (recalques, rupturas ou outros tipos de movimentos), com controle geodésico feito a partir de uma ou mais estações fixas. De acordo com as características da área, esses devem se localizar em pontos de maior criticidade. Inspeções dos taludes e topo do maciço. Verificação e controle das movimentações verticais e horizontais.

2.20. Do Monitoramento das Emissões Atmosféricas

2.20.1. O monitoramento das emissões de gases deverá ser realizado diariamente e consistirá na observação quanto à manutenção da quimada gases na saída dos drenos, garantindo a não emissão direta do gás metano para a atmosfera por meio da conversão em gás carbônico (CO₂)

2.21. Do Monitoramento do crescimento e controle da cobertura vegetal

2.21.1. De frequência trimestral, verificação das condições da grama; roçagem da grama com frequência de 30 dias; replantio e adubação.



2.22. Resumo dos Serviços de Manutenção e Operação do Aterro Sanitário Municipal

2.22.1. Para a eficiente operação, gestão e manutenção do aterro sanitário municipal, especifica-se as seguintes atividades:

- a) Atendimento às condicionantes da Licença de Operação do aterro sanitário, quando necessário;
 - b) Realizar coletas e emitir laudos técnicos semestrais com profissional habilitado de amostras de águas subterrâneas para análises de acordo com legislação vigente e atender à condicionante da Licença Ambiental do Aterro Sanitário;
 - c) Manutenção, conservação, limpeza de cercas, canaletas, poços de monitoramento, cortina arbórea, poço de acumulação de chorume, bacia de contenção de águas pluviais, organização da área do aterro e do entorno do centro de apoio;
 - d) Portaria/ Vigilância – Controle diário de acesso de pessoas e veículos (entrada – saída) no aterro sanitário e guardar e manter sob segurança e monitoramento todos os dias por tempo integral, os equipamentos e instalações, em toda área do aterro sanitário;
 - e) Relatório de pesagem (tickets) dos caminhões que entram no aterro sanitário (a pesagem é de responsabilidade dos geradores e empresas da coleta);
 - f) Gestão, padronização e aplicação do controle de qualidade do aterro sanitário;
 - g) Monitoramento das lagoas de tratamento de chorume e poços de águas subterrâneas;
 - h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação e pelo nível de enchimento das lagoas de tratamento de chorume, não devendo, em hipótese alguma, permitir que as lagoas extravasem por acúmulo de chorume ou água pluvial. A contratada deverá adotar todas providências necessárias para não permitir o vazamento, tanto com obras de drenagem de águas superficiais, quanto com a destinação final adequada do chorume, a depender do caso e/ou demanda, evitando a contaminação do solo;
 - i) Emissão de laudos e pareceres técnico referente à vistorias, perícias e avaliação no aterro sanitário;
 - j) Operação e manutenção do aterro sanitário de acordo com as normas e legislações vigentes objetivando a manutenção da licença ambiental do aterro sanitário;
 - k) A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.
 - l) Orientar operador de máquinas e veículos na descarga e cobertura de resíduos nas trincheiras do aterro sanitário:
- i. A produção diária de resíduos recebidos no aterro deverá ser colocada em células de 3 (três) a 4 (quatro) metros de altura, as quais deverão ser formadas por camadas compactadas sucessivas de 0,20m (vinte centésimos de metro) de espessura e inclinadas em taludes 1:3.
 - ii. Em cada camada o lixo deverá ser descarregado no pé do talude, empurrado de baixo para cima e compactado com 3 (três) a 5 (cinco) passadas de trator de esteira, de modo a se obter um peso específico, quando bem compactado, próximo a 10 kN/m³ ou outro indicado pela Contratante através de estudo de compactação e compressibilidade de resíduos sólidos urbanos;
 - iii. Em nenhuma hipótese a parcela de lixo entregue no aterro deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
 - iv. A complementação do recobrimento final, quando do alcance da altura final da célula, deverá ser realizada com camada de 0,60m (sessenta centésimos de metro).
 - v. Eventuais focos de incêndios deverão ser extintos com recobrimento.
 - vi. As estradas de acesso à área deverão ser periodicamente limpas, ainda que manualmente, com
 - vii. recolhimento de papéis, plásticos ou outros resíduos que eventualmente sejam tombados pelo caminho.
 - viii. A catação ou seleção de materiais e a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal, são terminantemente proibidas na área.
 - ix. Caso se verifique, pela ação constante dos ventos, o esvoaçamento de componentes do lixo, deverá ser utilizada cerca móvel, tela ou outro modo de mitigar este inconveniente.
 - x. Os caminhos de acesso às frentes de serviço no interior da área deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, com sinalização para orientação dos motoristas, desde o acesso principal até o aterro.
 - xi. Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservada para os dias de chuva, com os acessos e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados e drenados, para uso exclusivamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas as condições de acesso e operação do local de descarga do aterro principal.

- xii. A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer vazamentos de chorume para o exterior das células de disposição de resíduos.
- xiii. A contratada deverá realizar avaliações diárias da conservação dos acessos; dos taludes de resíduos; e do sistema de drenagem de gases, de chorume e de precipitação.
- xiv. A contratada será responsável pela conservação das estradas de acesso (de terra) existentes no atual local de disposição final, permanecendo esta responsabilidade caso novo local venha a ser indicado futuramente.
- xv. Após o encerramento das células a contratada deverá realizar o plantio e a conservação de gramíneas de espécies apropriadas à finalidade, visando evitar os processos erosivos nos taludes.
- xvi. Em hipótese alguma os taludes de resíduos poderão apresentar canaletas resultantes de processos erosivos ou apresentar rachaduras e fissuras.
- xvii. A contratada deverá realizar a poda das árvores do cinturão verde obedecendo as normas de segurança, quando necessário.



Figura 12: Lagoa de chorume do Aterro Sanitário de Capão Bonito, 2021.



Figura 13: Poço de monitoramento do Aterro Sanitário de Capão Bonito

Considerando os serviços acima especificados, solicitamos a abertura do processo de licitação cabível para a aquisição supracitada.

Capão Bonito, 04 de novembro de 2024.

Gilberto Tobias Domingues

Secretário de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
Concorrência Pública Nº 003/2025
PROCESSO Nº 2918/2025
(Papel timbrado da licitante)

Concorrência Pública Nº 003/2025 – Processo nº 2918/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do CNPJ:

e-mail:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Concorrência Pública Nº 003/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para o objeto conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo dos Serviços	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	12	mês	Serviços de Operação e Manutenção do Aterro Municipal.	R\$	R\$

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 - OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
 - b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
 - c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
 - d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
 - e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
 - f) Prazo de entrega em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
 - g) Que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 2918/2025

Concorrência Pública Nº003/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Concorrência Pública Nº 003/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
Concorrência Pública Nº 003/2025
Processo Nº 2918/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Concorrência Pública Nº 003/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Concorrência Pública Nº 003/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Concorrência Pública Nº 003/2025
PROCESSO Nº 2918/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO – inserir garantia
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

CONTRATO Nº 0XX/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2918/2025

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr^a.**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2918/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato por seu Proprietário, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras eventuais **Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Contrato são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente

instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento**.

5.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

5.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

5.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 Das obrigações da Contratada

6.1.1 Esta licitação tem como objeto a prestação do seguinte serviço:

6.1.1.1 Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Municipal.

6.2 Os serviços serão executados em Regime de empreitada por Preço Global, fornecendo a CONTRATADA, a mão de obra, equipamentos, materiais necessários, acessórios, máquinas, veículos e demais itens que forem necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços em volume e quantidades compatíveis.

6.1.2 O serviço será iniciado mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO mediante necessidade do Poder Público.

6.1.3 A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título que for.

6.1.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

6.1.5 A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

6.1.6 A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que novo(s) responsável (eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no Termo de Referência.

6.1.7 É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.



6.1.8 Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CONTRATADA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

6.1.9 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

6.1.10 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

f) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

g) Imperfeição ou insegurança nos serviços;

h) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

i) Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR18 (Norma Regulamentadora dezoito), além de outras disposições acerca da matéria;

j) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

6.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Termo de Referência, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

6.1.12 Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) NR 6 (Norma Regulamentadora seis), fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos

6.1.13 Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

6.1.14 Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

6.1.15 As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

6.1.16 Caberá a CONTRATADA, apresentar em horários e nos locais de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e com seus respectivos equipamentos de proteção individual –EPI's.

6.1.17 Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a execução de outras atividades que não sejam objetos deste Termo de Referência.

6.1.18 Apresentar e submeter mensalmente à Contratante o “as built” de todos os serviços executados.

6.1.19 Receber e processar os resíduos sólidos entregues no aterro nos seguintes dias e horários:

d) Diurno: de segunda à sábado entre às 07h00 e 16h30;

e) Noturno: de segunda à sexta entre às 17h30 e 01h00 (do dia seguinte);

f) Noturno: aos sábados, entre 17h30 e 23h30;

Obs: Os serviços acompanham a coleta de resíduos do município, sendo assim, os horários acima devem garantir o processamento de todo recebimento, podendo ser estendidos quando necessário.

6.1.20 A contratante deverá manter em operação, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, um sistema de vigilância capaz de garantir a integridade das instalações internas do Aterro Sanitário Municipal, impedindo a entrada e permanência de pessoas estranhas; (podendo ser feito através de sistema de monitoramento, o que não exclui a necessidade de manter serviço de portaria vinte e quatro horas por dia. É permitido a adotar o serviço de segurança como de portaria, para isso deve manter funcionários in loco).

6.1.21 A empresa deverá fazer o esvaziamento parcial da Lagoa Anaeróbia de Chorume, no volume aproximado de 2.400 m³/ano (Dois mil e Quatrocentos metros cúbicos) com uma tolerância de 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos) para mais ou para menos, ou o quanto se fizer necessário. Informar o volume gerado (em m³/mês), volume destinado para tratamento (em m³/mês), e cópia das notas de remessa dos efluentes.

6.1.22 Deverão ser apresentados à prefeitura Municipal, as custas da **CONTRATADA**, a análise de águas subterrâneas e superficiais a cada 6 meses, de acordo com resolução 100/2013 e Decisão Diretora nº 069/2016/P.



Os parâmetros a serem apresentados devem seguir os exigidos na Licença de Operação (L.O.) vigente. Em relação aos parâmetros, são os que seguem: Nitrogênio Amoniacal, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio Kjeldhal, Alcalinidade, Bicarbonato, Carbonato e Hidróxido, condutividade elétrica a 25o, Cd, Ca, Pb, Cl, Cu, C, Cr hexavalente, total e trivalente, DBO, DQO, dureza total, fenóis, Fe, P, Mg, Mn, Hg, N, Namoniacal, Nitrato e Nitrito, Coli fecais e totais, SiO₂, OD, pH, K, resíduo total, fixo e volátil, Na, SO₄, SO₂ e TCO.

6.1.23 Manter uma faixa de recuo das divisas do aterro e o cinturão verde, promovendo reposição das mudas quando necessário com escolha de espécies aprovadas pela municipalidade, de forma a promover o isolamento visual do sistema.

6.1.24 A contratante deverá manter no local, o registro do Livro de Ordem, para a escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço, cujos registros ficarão a cargo do responsável técnico, como determina a Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (Sistema Confea/Crea).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência

7.3.2. Multa;

7.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

7.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Contrato;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ou

V - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada

10.1.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

10.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.2 Da Contratante

10.2.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.2.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja



impedimento legal para o fato;

- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO

11.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 15.452.0005.2132, CATEGORIA ELEMENTO 3.3.90.39.**

Valor total: **R\$ xxx.xxx,00** (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Concorrência Pública nº 003/2025**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

14.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2025

PROCESSO Nº 2918/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**, não ter recebido do Município de Capão Bonito SP, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

**ANEXO X – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2025

PROCESSO Nº 2918/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2025 - PROCESSO nº 2918/2025**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2025

PROCESSO Nº 2918/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____

(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2025 - PROCESSO nº 2918/2025, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

ANEXO XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2025

PROCESSO Nº 2918/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Operação E Manutenção De Aterro Sanitário Municipal De Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO DO ATERRO				
1.1.1	Ajudante geral (2)	hora	5008	R\$	R\$
1.1.2	Encarregado (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.3	Motorista (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.4	Operador de máquina (2)	hora	5008	R\$	R\$
1.1.5	Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou equivalente c/ capacitação comprovada para ser o responsável Técnico do Aterro Sanitário (1)	hora	416	R\$	R\$
1.1.6	Porteiro (24 horas)	hora	8760	R\$	R\$
1.1.7	Veículo de Apoio (1)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.8	Caminhão basculante tipo toco ou similar, com caçamba de capacidade mínima de 5,0 m ³ (cinco metros cúbicos)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.9	Retroescavadeira 4 x 4, com o mínimo de 6,0 t(seis toneladas) de peso de funcionamento , com capacidade de carga da concha frontal mínimo de 1,0 m ³ (um metro cúbico) e capacidade da concha traseira mínimo de 0,02 m ³ (metros cúbicos)	hora	2504	R\$	R\$
1.1.10	Trator de esteira com lâmina com no mínimo 10,0t (dez toneladas) de peso operacional e 85 hp de potência, com lâmina de no mínimo 2,0 m ³ (dois metros cúbicos) de capacidade	hora	2504	R\$	R\$
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO - inclusive material e mão de obra				

Favor NÃO GRAMPEAR os documentos do Credenciamento e dos envelopes nº 01 e 02.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

2.1 MONITORIAMENTO GEOTÉCNICO DA ESTABILIDADE DO MACIÇO					
2.1.1	Implantação de marcos topográficos, (conforme especificações da Norma IBGE: Padronização de Marcos Geodésicos com levantamento topográfico) de acordo com a necessidade levantada nos laudos emitidos trimestralmente	un	de 4 - 16	R\$	R\$
2.1.2	Laudo de Monitoramento de Estabilidade Trimestral	un	4/ano	R\$	R\$
2.2 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS					
2.2.1	Espalhamento Mecânico de Rachão, Brita 3 (três) ou 4 (quatro), Bica Corrida e Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil – RCC	m ³	248	R\$	R\$
2.3 PLANTIO DE GRAMA					
2.3.1	Plantio de grama esmeralda (plantio em local de pleno sol) e grama São Carlos (plantio em local sombreado) em placas/tapetes (jardins, canteiros e taludes) - material e mão de obra	m ²	10000	R\$	R\$
2.4 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (ROÇADA E CAPINA)					
2.4.1	Conservação e manutenção de roçada e capina (jardins, canteiros, taludes, lagoa e estradas) - material e mão de obra.	m ²	30000	R\$	R\$
2.5 ASSENTAMENTO DE CANALETAS MEIA CANA DE CONCRETO EXISTENTES					
2.5.1	Assentamento e manutenção de canaletas de concreto com diâmetro de 400 mm - mão de obra e material para assentamento. (Não remunera tubos - tubos existentes)	metro linear	1.200	R\$	R\$
2.6 INSTALAÇÃO DE CANALETAS NOVAS NO PÉ DO TALUDE					
2.6.1	Instalação de canaletas de concreto com diâmetro de 400 mm	metro linear	900	R\$	R\$
2.7 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (M)					
2.7.1	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro 600 mm - mão de obra e material para assentamento	m	105	R\$	R\$
2.7.2	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138, (2,20 kg/m ²), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m	un	120	R\$	R\$
2.7.3	Pedra rachão D = 10 a 15 cm	m ³	150	R\$	R\$
2.7.4	Tubo de concreto armado com diâmetro 600 mm com perfuração para dreno	m	90	R\$	R\$



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

2.8	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (UN)				
3.8.1	Caixa de passagem de alvenaria - fck 30Mpa - 1,60m x 1,60m x 0,30 m - com forma interna de 0,50m x 0,50m x 0,30m	un	6	R\$	R\$
3.9	DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (M)				
3.9.1	Rolo manta geotêxtil não tecido, material 100% polipropileno, largura= 4,6m, comprimento= 200m, gramatura= 130g/m2 ou superior -material e mão de obra	un	2	R\$	R\$
3.9.2	Duto corrugado para dreno tipo Kananet, DN= 4"	m	600	R\$	R\$
3.9.3	Pedra rachão D = 10 a 15 cm	m ³	150	R\$	R\$
3.9.4	Pedra britada no 3 ou 4	m ³	150	R\$	R\$
3.10	IMPLANTAÇÃO DO POÇO (1800 MM) P/ DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE EFLUENTES DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO DO LAVADOR				
3.10.1	TUBO DE DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA				
3.10.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m. (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,80 m ³), largura até 1,5m, em solo de 2A categoria, em locais com alto nível de interferência AF_02/2021	m ³	6,28	R\$	R\$
3.10.1.2	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos AF_09/2023	m ²	13,85	R\$	R\$
3.10.1.3	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,80 m.	m	4,00	R\$	R\$
3.10.1.4	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) com adição de emulsão polimérica para chapisco rolado, preparo manual AF_08/2019	m ³	0,28	R\$	R\$
3.10.2	BASE PARA POSICIONAMENTO				
2.10.2.1	Concreto FCK = 15MPA, traço 1:3, 4:3, 4 (em massa seca de cimento/areia média/ seixo rolado) - preparo manual AF_05/2021	m ³	1,14	R\$	R\$
3.10.3	TAMPA				
2.10.3.1	Concreto usinado, fck = 25MPA	m ³	0,85	R\$	R\$
3.10.4	TUBOS DE CONDUÇÃO				
2.10.4.1	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 100 mm, junta elástica - Fornecimento e Assentamento AF_01/2021	m	4,7	R\$	R\$
3.12	ANÁLISE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS- SEMESTRAL				



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

3.12.1	Execução semestral de 4 (quatro) amostras p/análise de águas subterrâneas e superficiais de acordo com resolução 100/2013 e Decisão Diretora no 069/2016/P	un	8/amostras/ano	R\$	R\$
3.13	CONTROLE E RETIRADA DE EFLUENTE E LODO DO LAVADOR DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS				
3.13.1	Controle, retirada de efluente do Poço, transporte (até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, distância de 7,0 km.) e Taxas de destinação.	m ³	50	R\$	R\$
3.13.2	Controle e retirada do LODO da caixa de separação de água e óleo e sua destinação final ambientalmente correta.	m ³	1,5	R\$	R\$
3.14	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CERCA PERIMETRAL				
3.14.1	Conservação e Manutenção da cerca perimetral (reparos e limpeza com roçada faixa de 1,0 metro)	metro linear	900		
3.15	CONTROLE E RETIRADA DE CHORUME DA LAGOA				
3.15.1	Controle, retirada de CHORUME, transporte (até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, distância de 7,0 km.) e Taxas de destinação.	m ³ /ano	2400	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 2918/2025

ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS - CREDENCIAMENTO

I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:				
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Data de Nasc:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:						
Nome:						
RG		CPF:		Data de Nasc:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:						
Nome/Setor responsável:						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	

VI) Quadro Societário:			
Nome		CPF:	



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

Favor NÃO GRAMPEAR os documentos do Credenciamento e dos envelopes nº 01 e 02.